

DIÁRIO
OFICIAL

*Prefeitura Municipal
de
Macajuba*

ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL

EDITAL 001/2021 - CMDCA.....

EDITAL 001/2021 - CMDCA



Cadastro Organizacional / PM MACAJUBA-BA
SMAS/CMDCA

Edital nº 001 /2021

CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE MACAJUBA - BA - BIÊNIO 2021/2023.

O presidente do Conselho Municipal dos *Direitos da Criança e do Adolescente* – CMDCA de Macajuba-Ba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 237/2019, e pautado ainda nos termos da Lei Federal 8.069, de 13/07/1990 (ECA), torna público que estão abertas as inscrições para o credenciamento das entidades não governamentais interessadas a participar do processo eleitoral de escolha dos membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Macajuba, Estado da Bahia.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. As entidades não governamentais que atuem realizando ações voltadas para política de atendimento à criança e ao adolescente, e que pretendam participar da eleição para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Macajuba - BA, sejam na qualidade de candidatos ou de eleitores, deverão apresentar-se nas datas estabelecidas no CRONOGRAMA DE ATIVIDADE abaixo (item 5), obrigatoriamente junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no Centro Cultural Pedro Borges situado na Praça Castro Cincurá, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min e

FLS.:01/05

MACAJUBA-BA
2021



Cadastro Organizacional / PM MACAJUBA-BA
SMAS/CMDCA

das 14h00min às 17h00min, para promoverem seu regular credenciamento, apresentando, na ocasião, os seguintes documentos: **1- Cópia do estatuto da entidade; 2 - Cópia da ata da assembleia que elegeu sua atual diretoria da entidade; 3 - Requerimento do pedido de inscrições e do credenciamento devidamente assinado pelo presidente da entidade, estes dirigidos ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, na pessoa de seu presidente.**

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. A entidade para ser credenciada deverá provar, indispensavelmente, que está constituída há mais de 02 (dois) anos e que, preferencialmente atuem diretamente na área dos direitos da criança e do adolescente, nos termos da **Lei Municipal Nº 237/2019**. Ficando vedada a entidade que não cumprir o **Art. 10, inciso XIX, alínea "a", Art. 91 da Lei Federal 8.069, de 13/07/1990 (ECA)**.

"As entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva localidade".

2.2. A entidade, além dos documentos descritos no **item 1**, deverá entregar cópia dos documentos de identidade, CPF e comprovante de endereço do representante/delegado e do candidato;

2.3. Terá direito a voto apenas o representante/delegado da entidade;

2.4. Os candidatos indicados pelas entidades serão incluídos na cédula de votação;

2.5. Os representantes das entidades (representante/delegado ou candidatos), indicados pelas respectivas entidades, deverão ter idade mínima de 21 anos e não poderão ter parentesco até o 3º grau com

FLS.:02/05

MACAJUBA-BA
2021



Cadastro Organizacional / PM MACAJUBA-BA
SMAS/CMDCA

quaisquer dos candidatos inscritos, ficando, por tal motivo, sujeitos a imediata desclassificação;

2.6. No caso de indicação de candidato, deverá ser apresentada cópia do CPF, RG e comprovante de residência do mesmo.

3. DAS VAGAS NO CMDCA

3.1. Consideram-se eleitos os 16(dezesseis) nomes mais votados, sendo os 08 (oito) primeiros tidos como titulares e os outros 08(oito) como suplentes, que serão regularmente nomeados através de ato exarado pelo chefe do Poder Executivo;

3.2. Cada entidade (na pessoa do seu representante/delegado), para fins de votação, receberá cédula expedida pelo CMDCA, momento em que poderá escolher até 06 (seis) dos candidatos ali incluídos.

4. DAS ELEIÇÕES

4.1. A eleição ocorre bianualmente através de Fórum próprio convocado pelo Presidente do CMDCA, obedecidos aos princípios gerais de credenciamento das entidades bem como a formação da comissão de eleição por voto secreto;

4.2. Esta eleição visa escolher os conselheiros titulares e respectivos suplentes não governamentais para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Macajuba-Ba;

4.3. As entidades credenciadas na forma deste Edital deverão comparecer para a eleição, **munidos dos documentos elencados no item I** deste Edital do credenciamento, no dia 17/03/2021, no horário das 08:30 horas às 12:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (Centro Cultural Pedro Borges) situado na Praça Dr. Castro Cincurá, Centro, Macajuba-BA observadas as demais

FLS.:03/05

MACAJUBA-BA
2021



Cadastro Organizacional / PM MACAJUBA-BA
SMAS/CMDCA

condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável à espécie;

- 4.4. Os Conselheiros exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma única recondução por igual período.
- 4.5. Todo e qualquer pedido e demais solicitações relacionadas a referida eleição, deverão ser efetuadas junto a Secretaria Municipal de Assistência Social no Centro Cultural Pedro Borges, situado na Praça Dr. Castro Cincurá, Centro, Macajuba-BA, conforme CRONOGRAMA constante do item 6.
- 4.6. As eleições para escolha dos membros titulares e respectivos suplentes não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Macajuba – BA, observará e o Cronograma de atividade.

5. CRONOGRAMA DE ATIVIDADE

DATA	ATIVIDADE
16/03/2021	Divulgação do Edital de convocação
17/03/2021 à 18/03/2021	Inscrição das entidades da sociedade civil
19/03/2021	Divulgação da lista de Representantes ou organizações de usuários da Assistência Social, Entidades e organizações de Assistência Social, e Entidades e organizações de Trabalhadores do SUAS, inscritas para o processo de eleição
22/03/2021	Prazo para recurso
23/03/2021	Publicação dos deferimentos dos recursos
24/03/2021	Divulgação dos nomes dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil
24/03/2021	Eleição do novo CMDCA

FLS.:04/05

MACAJUBA-BA
2021



Cadastro Organizacional / PM MACAJUBA-BA
SMAS/CMDCA

26/03/2021

Posse dos Conselheiros

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Em caso de omissão injustificada por parte das entidades não governamentais quanto a indicação de seus representantes (titulares/suplentes) será convocada a próxima mais votada e, inexistindo esta, o Presidente do CMDCA poderá designar, por decreto, substituta que, preferencialmente, atue na defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Macajuba-BA, 16 de março de 2021.

PRESIDENTE DO CMDCA

MACAJUBA-BA
2021

FLS.:05/05